

Lei Ordinária nº 2265/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Publicada em 12 de maio de 2022

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2022, apurados no Balanço Geral, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual n^{o} 2.237/2022.

Art. 2º Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I - As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2021, conforme anexo 14-b, a ser apurado no Balanço Geral:

Órgão 072 - Poder Executivo

Unidade 005 - Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo

Função 20 - Agricultura

Sub-função 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa 0026 - Fomentar as Atividades Agropecuárias

Projeto Atividade 2075 - Manutenção da Secretaria de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo Elemento 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

Art. 3° Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Órgão **Q2** - Poder Executivo

Unidade 005 - Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo

Função 20 - Agricultura

Sub-função 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa <u>QQ</u>26 - Fomentar as Atividades Agropecuárias

Projeto Atividade 2075 - Manutenção da Secretaria de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo Elemento 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

Art. 4º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã-MS, 12 de maio de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã